

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª EMISSÃO, SÉRIE 100ª, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1374, 17º andar, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Emissora”);

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM n.º 583,

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”).

A Emissora e o Agente Fiduciário RESOLVEM celebrar o presente Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, série 100, da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Quarto Aditamento ao Termo de Securitização”), conforme devidamente autorizado na ata da décima Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 100ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização realizada em 22 de junho de 2017, que será regido da forma a seguir disposta.

1.1 As definições “Fundo Autonomy” e “Fundo Rochaverá” são extintas e a definição de “Fundos de Investimentos” é alterada neste ato, passando a conter a seguinte redação:

“Cláusula Primeira: Das Definições

"Fundo Autonomy": Itaú Corp Plus Renda Fixa Referenciado DI - FICFI, inscrito no CNPJ/MF nº 01.599.628/0001-18, administrado pelo Itaú Unibanco S.A";

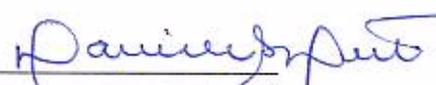
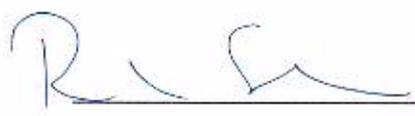
Declaram-se cientes e concordam expressamente com o presente instrumento, ratificando todas as demais cláusulas e condições do Termo não expressamente modificados por este Quarto Aditamento ao Termo de Securitização.

1.2 Declaram que o presente instrumento faz parte integrante e inseparável do Termo, não constituindo, de qualquer forma, novação ou renúncia a qualquer direito da Securitizadora.

1.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para que sejam dirimidas todas e quaisquer questões, dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Quarto Aditamento ao Termo de Securitização em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

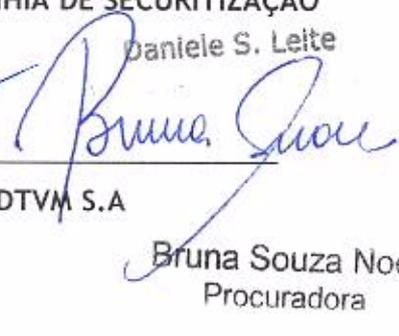
São Paulo, 02 de fevereiro de 2018.



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka
Superintendente

Daniele S. Leite



OLIVEIRA TRUST DTVM S.A

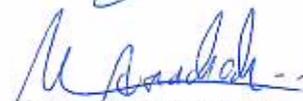
Fernando Nunes Luis
Procurador

Bruna Souza Noei
Procuradora

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:



Murillo de Andrade Carvalho
RG: 43.862.748-9
CPF: 427.616.318-89

Nome:

RG/CPF:



Gustavo Cobercini Moraes
RG: 39.313.454-4
CPF: 329.091.118-73

[Página de assinatura do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, Série 100ª, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia De Securitização celebrado em 02 de fevereiro de 2018]

